LEI Nº. 6.482, DE **08** DE AGOSTO DE 2013.

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.672 de 13 de outubro de 2009.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.672 de 13 de outubro de 2009 que: "Autoriza as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Sant´Ana do Livramento – RS, a descartar bens móveis sem utilidade e sem recuperação", que passam a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Obras, Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Sant´Ana do Livramento – RS, a descartar todo tipo de bens móveis, sem utilidade e sem recuperação, que estejam na condição de estorvo nas devidas Secretarias.*

***Art. 2º** - Será formada uma comissão integrada por três funcionários do quadro efetivo de cada secretaria.*

***Art. 3º** - Todo bem móvel, classificado para descarte pelas respectivas comissões, será entregue a uma ou várias Cooperativas ou Associações, com sede no município, devidamente regularizadas para tal fim.*

Parágrafo Único – Caberá ao Executivo, num prazo de trinta dias, dar ciência da lista do material descartado e seu destino final."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração